



ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2020 – PRES/NUPEMEC

*Regulamenta o programa de formação, atualização e supervisão de **Mediadores e Conciliadores Judiciais** para os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.*

A Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC-TJMT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, V, da Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, bem como a Recomendação n. 50, de 8 de maio de 2014, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição dos parâmetros curriculares para a capacitação de Mediadores e Conciliadores Judiciais em dezembro de 2015 pelo Conselho Nacional de Justiça e a Resolução da ENFAM n. 6, de 21 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria de Reconhecimento n. 14, de 24 de maio de 2018, da ENFAM, que reconhece o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos do Mato Grosso - NUPEMEC/TJMT para a realização de cursos de formação de Mediadores/Conciliadores Judiciais;



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

CONSIDERANDO, ainda, o Regulamento das ações de capacitação e do banco de dados da política de tratamento adequado de conflitos, publicado pelo Presidente do Comitê Gestor da Conciliação do CNJ, em 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de normatização interna do Estágio Supervisionado, com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas autocompositivas, acompanhar o desempenho e atestar a aptidão dos Mediadores/Conciliadores em formação;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Curso de Formação de Mediadores/Conciliadores Judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nas modalidades *online* em tempo real, de Ensino à Distância-EAD e presencial, bem como o respectivo estágio supervisionado.

Art. 2º. Os cursos de formação de Mediadores Judiciais terão carga horária de 100 (cem) horas, sendo 40 (quarenta) horas a parte teórica e, no mínimo, 60 (sessenta) horas o estágio supervisionado, e serão ministrados por Instrutores certificados ou em formação, devidamente cadastrados no ConciliaJud e indicados pelo NUPEMEC-TJMT.

Art. 3º. Os cursos de Conciliadores Judiciais terão carga horária de 80 (oitenta) horas, sendo 40 (quarenta) horas a parte teórica e, no mínimo, 40 (quarenta) horas o estágio supervisionado e serão ministrados por Instrutores certificados ou em formação, devidamente cadastrados no ConciliaJud e indicados pelo NUPEMEC-TJMT.



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

Art. 4º Poderão participar do curso de formação de **Mediadores Judiciais**, servidores efetivos, magistrados, parceiros e/ou voluntários, que preencherem os requisitos exigidos no artigo 16 do Regulamento do CNJ, a saber:

I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II – apresentar diploma de curso de ensino superior concluído há pelo menos 02 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.140/2015 e do Anexo I da Resolução CNJ n. 125/2010;

III – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;

IV – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V – apresentar certidões dos Distribuidores cíveis e criminais;

VI – apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) cadastro de pessoas físicas – CPF;

c) comprovante de endereço;

d) termo de compromisso de cumprimento do estágio supervisionado (Anexo I).

Art. 5º. Poderão participar do curso destinado à formação exclusiva de **Conciliadores Judiciais**, servidores efetivos, magistrados, conciliadores credenciados, estagiários do Poder Judiciário, parceiros e/ou voluntários, que preencherem os requisitos exigidos no artigo 17 do Novo Regulamento do CNJ, a saber:

I – apresentar diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;



- III – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;
- IV – apresentar certidões dos Distribuidores cíveis e criminais;
- V – apresentar os seguintes documentos:
 - a) carteira de identidade;
 - b) cadastro de pessoas físicas – CPF;
 - c) comprovante de endereço; e
 - d) termo de compromisso de cumprimento do estágio supervisionado (Anexo I).

§ 1º. Os documentos apresentados pelos interessados, tanto no curso de Mediação como no de Conciliação Judicial, ficarão sob a guarda do NUPEMEC/TJMT, em sistema informatizado próprio, como condição necessária para o deferimento da inscrição e do cadastro no ConciliaJud.

§ 2º. O NUPEMEC poderá indeferir a inscrição em novos cursos daquele que deixar de comparecer, sem motivo justo, em curso gratuito para o qual teve a sua inscrição deferida, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de início do curso evadido.

Art. 6º. Os Cursos de Formação de Mediadores e os de Conciliadores Judiciais serão desenvolvidos na forma do Anexo I da Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010, bem como em conformidade com o plano aprovado pela Portaria de Reconhecimento n. 14, de 24 de maio de 2018, e ainda:

- I. A parte teórico-formativa poderá ser virtual (*online* em tempo real ou EAD) ou presencial, da seguinte forma:
 - a) EAD - será disponibilizado na plataforma *Moodle* da Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ofertado pelo



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

Conselho Nacional de Justiça, ou pelo NUPEMEC, devidamente autorizado pelo CNJ.

b) *Online* - será disponibilizado em tempo real, em plataforma digital a ser definida pelo NUPEMEC, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula para o curso de formação de Mediadores e de Conciliadores Judiciais.

c) *Presencial* - será disponibilizado com carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas, respectivamente, para formação de Mediadores e de Conciliadores Judiciais.

II. A parte prático-formativa terá, no mínimo, 60 (sessenta) horas e, no máximo, 100 (cem) horas de estágio supervisionado para os Mediadores em formação e 40 (quarenta) horas e, no máximo 60 (sessenta) horas de estágio supervisionado para os Conciliadores em formação, podendo as sessões serem realizadas presencial ou virtualmente, sempre com o acompanhamento de um Orientador.

a) O Mediador em formação poderá solicitar a sessão supervisionada a partir da conclusão de 60 (sessenta) horas de estágio, podendo, caso necessário, mediante parecer do supervisor, fazer outras sessões supervisionadas, chegando ao limite máximo de 100 (cem) horas de estágio supervisionado.

b) O Conciliador em formação poderá solicitar a sessão supervisionada a partir da conclusão de 40 (quarenta) horas de estágio, podendo, caso necessário, mediante parecer do supervisor, fazer outras sessões supervisionadas, chegando ao limite máximo de 60 (sessenta) horas de estágio supervisionado.

Art. 7º. Caso o Mediador ou Conciliador em formação, após completar o limite máximo 100 horas no estágio de Mediador e 80 horas no de Conciliador forem reprovados em sessão supervisionada e, querendo ainda o



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

Certificado de Mediador ou Conciliador Judicial, deverão fazer novamente o curso teórico com os respectivos estágios, nos termos dos artigos 2º e 3º desta normativa.

§ 1º - Em quaisquer das modalidades o cursista deverá apresentar um relatório final de curso.

§ 2º - Ao final dos cursos o(a) aluno(a) deverá preencher a avaliação do(a) Instrutor(a) no ConciliaJud.

§ 3º. A nota mínima de aprovação na parte teórica é de 7,0 (sete) pontos.

Art. 8º. O curso na modalidade *online*, em tempo real, será estruturado e realizado pelo NUPEMEC-TJMT, com o apoio da Escola dos Servidores, e o curso virtual, na modalidade EAD, será fornecido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos moldes do art. 18, § 4º, do Regulamento.

Art. 9º. Os Mediadores e Conciliadores Judiciais certificados poderão fazer nos cursos da modalidade virtual, quaisquer dos módulos de seu interesse, à título de atualização de capacitação, conforme exigência do artigo 7º, V, da Resolução n. 125, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10. O acompanhamento da capacitação, estágios e avaliações serão promovidos pelo NUPEMEC-TJMT, sem prejuízo do devido registro nos sistemas de controle da Escola dos Servidores, da Esmagis e na ficha funcional do servidor/magistrado.

Art. 11. Os Instrutores(as), Orientadores(as) e Supervisores(as) serão remunerados de acordo com a carga horária correspondente a sua função na capacitação ou no estágio supervisionado.



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

§ 1º. O Instrutor, Orientador e o Supervisor designado deverá acompanhar o Mediador em formação pelo qual será responsável até o final do prazo do estágio supervisionado, devendo receber e validar os relatórios, bem como realizar os feedbacks.

§ 2º. Após a sessão de avaliação, o Orientador e o Supervisor terão o prazo máximo de 3 (três) dias para encaminharem o respectivo relatório ao NUPEMEC.

Art. 12. A frequência para os cursos de formação de Mediadores e de Conciliadores Judiciais será exigida da seguinte forma:

I – curso presencial: 100% (cem por cento) de presença obrigatória;

II – curso em EAD: no mínimo um acesso por semana à plataforma do curso, e cumprir, ao menos, quatro módulos por mês, ou ainda, outra diretriz definida pelo Conselho Nacional de Justiça.

III - curso *online*: será exigida a presença na plataforma em todas as aulas.

Art. 13. Concluído o módulo teórico, o NUPEMEC-TJMT atestará a conclusão com êxito deste módulo pelo cursista no ConciliaJud, assim como deverá manter a guarda, preferencialmente em meio eletrônico, dos seguintes documentos:

I – documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos exigidos para deferimento da inscrição dos cursistas;

II – listas de frequência dos cursistas; e

III – relatório final exigido para conclusão do módulo teórico, nos termos da Resolução CNJ n. 125/2010.



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

§ 1º. Atestada a conclusão do módulo teórico, o cursista será qualificado como “*Mediador e/ou Conciliador Judicial em formação*”, e, após concluir o preenchimento do formulário de avaliação de desempenho dos Instrutores e/ou dos Instrutores em formação, terá acesso à certidão de conclusão do módulo teórico, por meio do ConciliaJud, e estará habilitado para iniciar o módulo prático (estágio supervisionado).

§ 2º. Após a conclusão do módulo teórico, o cursista deverá efetuar o seu cadastro no Portal do Mediador, na página do NUPEMEC, no site do TJMT, bem como inserir os documentos requeridos.

Art. 14. O estágio supervisionado é indispensável para que o Mediador e/ou Conciliador em formação obtenha sua certificação final, e, será realizado em sessões, virtuais e/ou presenciais, designadas nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSC’s e/ou outras unidades judiciárias (Varas e Juizados), devidamente acompanhados por um Orientador/Supervisor.

§ 1º. Os Mediadores e os Conciliadores em formação serão escalados para participar do estágio supervisionado, ao menos um dia e período por semana.

§ 2º. O Instrutor que ministrar o curso será o Orientador/Supervisor do estágio supervisionado durante todo o período do referido estágio, sendo que para a sessão supervisionada de avaliação será designado Supervisor que não coincida com aquele que ministrou o curso e/ou acompanhou o estágio. Porém, a referida sessão de avaliação será também acompanhada pelo Orientador/Supervisor responsável pelo Mediador/Conciliador em formação avaliado.



Art. 15. Somente serão aprovados no **estágio supervisionado os Mediadores Judiciais em Formação** que realizarem no mínimo 60 (sessenta) horas e, no máximo, 100 (cem) horas de estágio supervisionado, no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da conclusão do módulo teórico, comprovado mediante a apresentação do atestado de 40h/a do referido módulo, em sessões/audiências em que tenham comparecido as partes e que sejam utilizadas as ferramentas do processo de mediação, com ou sem acordo.

Parágrafo único. As horas de que tratam o *caput*, deverão ser cumpridas nas seguintes condições:

- a) no mínimo, 20 (vinte) horas como Observador;
- b) no mínimo, 20 (vinte) horas como Comediador; e
- c) no mínimo, 20 (vinte) horas como Mediador.

Art. 16. Somente serão aprovados no **estágio supervisionado os Conciliadores** que realizarem no mínimo 40 (quarenta) horas e, no máximo, 60 (sessenta) horas de estágio supervisionado, no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da conclusão do módulo teórico, comprovado mediante a apresentação do atestado de 40h/a do referido módulo, em sessões/audiências em que tenham comparecido as partes e que sejam utilizadas as ferramentas do processo de conciliação, com ou sem acordo.

Parágrafo único. As horas de que tratam o *caput*, deverão ser cumpridas nas seguintes condições:

- a) no mínimo, 10 (dez) horas como Observador;
- b) no mínimo, 10 (dez) horas como Coconciliador; e
- c) no mínimo, 20 (dez) horas como Conciliador.



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

Art. 17. Os Mediadores e Conciliadores em formação, que não conseguirem, no prazo máximo de um 01 (ano), nos termos dos artigos 15 e 16 desta normativa, participar de todas as sessões/audiências necessárias à sua certificação, deverão submeter-se a nova capacitação para poder atuar no Poder Judiciário de Mato Grosso.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese de que trata o *caput*, o candidato somente poderá se inscrever em novo curso ofertado pelo Poder Judiciário, após o prazo de 01 (um) ano, contado da data em que deveria ter concluído o estágio supervisionado.

Art. 18. Para fins de certificação, as sessões/audiências presenciais e/ou virtuais deverão ser realizadas por:

- I - 01 (um) mediador ou conciliador, que irá conduzi-la;
- II - 01 (um) comediador ou coconciliador, que conduzirão a audiência conjuntamente com o Mediador/Conciliador;
- III – 02 (dois) ou mais observadores, que farão anotações nos formulários de observação.

§ 1º. Nas sessões/audiências deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Aplicação, no processo de mediação ou de conciliação, das ferramentas que foram ensinadas no curso teórico e nos exercícios simulados (recontextualização, sessões privadas, inversão de papéis, etc.)
- b) Presença de, no mínimo, 02 (dois) observadores;
- c) Realização de *feedback* ao final de cada sessão/audiência, com identificação das técnicas aplicadas.

§ 2º. Deverá, também, ser reunida, preenchida e enviada ao NUPEMEC, em meio digital, protocolado no sistema CIA, a seguinte documentação:



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

- a) Relatório das sessões realizadas no desempenho das funções mediador ou conciliador e como comediador ou coconciliador (Anexo II);
- b) Formulário de observação preenchido e assinado pelos observadores (Anexo III).
- c) Formulário de satisfação do usuário preenchido (Anexo IV);

Art. 19. O Mediador/Conciliador em formação encaminhará, por meio digital, ao NUPEMEC, os documentos enumerados no § 2º, do artigo 18 dessa normativa para análise de um(a) Supervisor(a) designado(a).

Parágrafo único. O NUPEMEC, após aprovação do Supervisor, atestará a conclusão com êxito do módulo prático no ConciliaJud, mantendo a guarda, em meio digital, dos relatórios dos trabalhos realizados nas sessões do estágio.

Art. 20. Atestada a conclusão do módulo prático, o cursista será qualificado como “**Mediador ou Conciliador judicial**”, terá acesso à certificação de conclusão do Curso de Formação de Mediadores e/ou Conciliadores Judiciais, por meio do ConciliaJud, e constará do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do ConciliaJud, observada a condição de permanência estabelecida no § 1º do art. 52 do Regulamento das ações de capacitação e do banco de dados da política de tratamento adequado de conflitos, publicado pelo Presidente do Comitê Gestor da Conciliação do CNJ, em 13 de abril de 2020.

Art. 21. Compete ao Orientador/Supervisor:

I – Acompanhar os mediadores/conciliadores em formação durante todo o processo do estágio supervisionado;

II - Esclarecer dúvidas com relação às técnicas autocompositivas utilizadas no processo de mediação/conciliação;



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

- III - Avaliar o formulário de satisfação do usuário;
- IV - Assistir às sessões/audiências agendadas pelo Gestor do CEJUSC ou da respectiva unidade judiciária, presencial e/ou virtualmente.
- V - Realizar o *feedback* após as sessões/audiências em avaliação;
- VI - Analisar o material referente ao estágio supervisionado dos Mediadores/Conciliadores em formação sob sua responsabilidade, emitindo parecer conclusivo sobre a aptidão para a função, como requisito da certificação;
- VII - Preencher o formulário de avaliação para certificação de Mediadores e/ou Conciliadores. (Anexo V) .

Art. 22. Após certificado pelo ConciliaJud, o Mediador/Conciliador Judicial estará apto a exercer suas funções nos CEJUSC's e/ou unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, sem necessidade de participação de outro mediador/conciliador, comediador/coconciliador ou observadores, obedecendo ao código de ética constante do Anexo III da Resolução nº 125/2010- CNJ e submetendo-se às orientações do Juiz Coordenador da respectiva unidade.

Art. 23. O Mediador e o Conciliador, após certificados, farão o seu cadastro no Portal do Mediador do NUPEMEC-TJMT.

Art. 24. O Mediador e o Conciliador, capacitados pelo NUPEMEC, deverão permanecer ativo nos cadastros dos NUPEMEC e/ou dos CEJUSC's e, ainda, participar como voluntário de, no mínimo, 03(três) sessões/audiências por semestre, como condição de renovação do Certificado. (Anexo VI)



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

Art. 25. O certificado de conclusão do Curso de Formação de Mediadores e/ou Conciliadores Judiciais é imprescindível para atuação perante o Poder Judiciário.

Art. 26. É vedada a utilização da qualificação “Mediador e/ou Conciliador Judicial do CNJ”.

Art. 27. O cursista não pode se apresentar como “Mediador e/ou Conciliador Judicial certificado pelo CNJ, por Tribunal ou instituição reconhecida por Tribunal” enquanto não concluir as duas etapas do Curso de Formação de Mediadores e/ou Conciliadores Judiciais.

Art. 28. A guarda dos documentos apresentados pelos Mediadores e/ou Conciliadores antes, durante e depois do processo de formação e certificação é de responsabilidade do NUPEMEC, que incluirá os arquivos no banco de dados do ConciliaJud, bem como os manterá em arquivos digitais.

Art. 29. Aplica-se esta normativa, no que couber, aos cursos ministrados por outros órgãos e/ou instituições, nos quais será de responsabilidade do NUPEMEC-TJMT o estágio supervisionado.

Art. 30. O NUPEMEC-TJMT poderá ofertar cursos Avançados de Mediação/Conciliação, em matérias especializadas (Familiar, Empresarial, Agrário, entre outros) ou, ainda, sobre conflitos coletivos em razão da aplicação de políticas públicas, para os Mediadores e Conciliadores Judiciais certificados e devidamente cadastrados no ConciliaJud e no Portal do Mediador.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo NUPEMEC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
NUPEMEC



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

Art. 32. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Ordem de Serviço 02/2017-PRES-NUPEMEC.

Em Cuiabá, 18 de novembro de 2020.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do NUPEMEC-TJMT



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Que entre si celebram o **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC/MT**, representado pela Juíza Coordenadora, Dra. **CRISTIANE PADIM DA SILVA** e (**nome completo**), brasileiro(a), (estado civil), portador do RG n. _____, expedido por _____ e do CPF n. _____, neste ato denominado(a) Mediador(a)/Conciliador(a) Judicial em Formação, para estabelecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) **MEDIADOR(A)/CONCILIADOR(A) JUDICIAL EM FORMAÇÃO** se compromete a desenvolver as atividades práticas relacionadas aos Cursos de Formação Básica de Mediadores/Conciliadores Judiciais, conforme as determinações da Resolução 125/2010 – CNJ e do Código de Processo Civil e na Lei de Mediação com a realização de estágio supervisionado, nos moldes exigidos pela Ordem de serviço n. 001/2020 – NUPEMEC/MT, cumprindo a carga horária prevista nos artigos 14 e 15 da referida normativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MEDIADOR/CONCILIADOR JUDICIAL EM FORMAÇÃO** se compromete a encaminhar, por meio digital, ao NUPEMEC, os documentos enumerados no § 2º, do artigo 18 dessa normativa para análise de um(a) Supervisor(a) designado(a).



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

CLÁUSULA TERCEIRA - O MEDIADOR/CONCILIADOR EM FORMAÇÃO se obriga a cumprir as normas e regulamentos internos do NUPEMEC e CEJUSC, assim como aos regulamentos relativos aos programas desta natureza, além de comprometer-se expressamente a preservar o sigilo e as informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – O Mediador/Conciliador em formação tem ciência que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no Artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O presente Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado, após assinado, será arquivado digitalmente no NUPEMEC e encaminhado, por e-mail, ao MEDIADOR/CONCILIADOR EM FORMAÇÃO.

Cuiabá-MT, (data de início do estágio) mês e ano.

Juiz (a) Coordenador(a) do NUPEMEC-TJMT

Mediador/Conciliador Judicial em Formação
CPF:



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

ANEXO II

RELATÓRIO DE SESSÕES REALIZADAS COMO

Mediador ou Conciliador e como Comediador ou Coconciliador Art. 18 § 2º alínea “a”

Mediador/Conciliador em Formação: _____

Supervisor/Orientador: _____

Período do Curso Teórico: _____

Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA NA SESSÃO	DATA DA SESSÃO	N.PROCESSO OU PROCEDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL	DURAÇÃO DA SESSÃO (H/Min)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
DURAÇÃO TOTAL:				



ANEXO III

FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO (art. 18, § 2º, 'b')

1. Acolhida

- Cumprimentos às partes e advogados
- Contato Visual
- Aperto de mão
- Rapport*

2. Apresentações

- Apresente-se e apresente co-mediador e conciliador e os observadores
- Anote os nomes das partes e os utilize no decorrer da mediação
- Recorde eventuais interações anteriores entre o mediador e as partes

3. Papel do mediador

- Não pode impor uma solução
- Não é um juiz
- Imparcial
- Facilitador
- Ajuda os participantes a examinar e a expressar metas e interesses
- Detalhou o papel dos mediadores, das partes, advogados e observadores

4. Processo de mediação/conciliação

- Informal (nenhuma regra de produção de prova)
- Participação das partes bem como dos advogados
- Oportunidade para as partes falarem
- Possibilidade de sessão privada (ou sessão individual)

5. Confidencialidade

- Sigilo e confidencialidade
- Exceção

6. Expectativas do mediador/conciliador

- Trabalhar conjuntamente para buscar uma solução
- Escutar sem interrupção
- Explicar suas preocupações
- Escutar a perspectiva da outra parte
- Tentar seriamente resolver a questão
- Revelar informações relevantes às outras partes

7. Descreva o processo a ser seguido

- Tempo de duração da sessão
- Logística
- Regras básicas para condução do processo
- Partes têm a oportunidade de falar
- Sessões privadas ou individuais



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

Quem irá falar primeiro

Mais alguma pergunta

8. Reunião de Informações

Escuta ativa e empática

Lidou bem com as interrupções

9. Resumo

Identificou Questões

Identificou Interesses

Validou sentimentos

Recontextualizou para devolver o resumo as partes

10. Ferramentas

Sessão individual

Teste de realidade

Normalização

Silêncio

Afago

Recontextualização

Enfoque Prospectivo

Audição de propostas Implícitas

Geração de Opções

Recontextualização

Validação de Sentimentos

Inversão de papéis

11. Propostas

Testagem de Opções

Elaboração e leitura para correção do acordo

12. Encerramento

Acordo Assinado por todos

Ata elaborada e assinada por todos

Agendamento de nova sessão

Despedida cordial e urbana

Todos os formulários preenchidos (partes, mediadores/conciliadores, observadores, supervisor)

Certidão da secretaria do CEJUSC



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SATISFAÇÃO (art.18, § 2º, 'c')

1. Nessa ação você é:

Requerente (parte que deu entrada no processo)

Requerido (parte que foi acionada no processo)

2. Houve acordo sobre:

Todas as questões

Algumas questões

Não houve acordo

3. Você se sentiu obrigado a fazer o acordo

Sim Não Em parte

a. Em caso positivo indique com o que fez com que você se sentisse pressionado

4. Você participaria de um processo de mediação/conciliação novamente

Sim Não

5. Você indicaria o processo de mediação/conciliação para outras pessoas

Sim Não

6. Você acredita que a Mediação/Conciliação contribuiu para evitar conflitos futuros

Sim Não Em parte

7. Quanto ao procedimento:

	Sim	Não	Em parte
Sentiu-se auxiliado(a) pelo mediador para negociar melhor com a outra parte?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sentiu que participou da construção da solução?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sentiu-se melhor compreendido(a) pela outra parte?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sentiu que compreende melhor a outra parte?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Se necessário, justifique sua resposta:



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

8. Em relação ao desempenho dos mediadores/conciliadores

Mediador(es) **A** _____ **B** _____
(insere nome e sobrenome) (se houver, insere nome e sobrenome)

Com o auxílio da escala abaixo, por favor, avalie os seguintes aspectos:

		5	4	3	2	1	N/A
		Excelente	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Não se aplica
Apresentação do mediador e das regras gerais da mediação	A	5	4	3	2	1	N/A
	B	5	4	3	2	1	N/A
Auxílio na comunicação com a outra parte	A	5	4	3	2	1	N/A
	B	5	4	3	2	1	N/A
Ajuda dada para aperfeiçoar as propostas e alcançar um acordo	A	5	4	3	2	1	N/A
	B	5	4	3	2	1	N/A
Imparcialidade e neutralidade (não julgar nenhuma das partes, não tomar partido)	A	5	4	3	2	1	N/A
	B	5	4	3	2	1	N/A
Atenção, zelo e preocupação em atender bem a todos	A	5	4	3	2	1	N/A
	B	5	4	3	2	1	N/A
Esclarecimento de possíveis dúvidas em relação ao acordo	A	5	4	3	2	1	N/A
	B	5	4	3	2	1	N/A
Avaliação geral do(s) mediador(es)	A	5	4	3	2	1	N/A
	B	5	4	3	2	1	N/A

9. Visão do Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
NUPEMEC



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

	Sim	Não	Em parte
A sua imagem do Poder Judiciário melhorou depois da conciliação?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Foi possível ver o Poder Judiciário como um centro de paz?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Foi possível perceber o cuidado do Poder Judiciário com o usuário?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Registre no espaço abaixo elogios, sugestões e críticas sobre a conciliação:



ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE MEDIADORES (art. 21, VII)

SEÇÃO I – Informações Gerais

Mediador(a) em Certificação: _____

Mediador(a) Supervisor(a): _____

Nº do Processo: _____

Tipo de ação: _____

Data da sessão de mediação: ____/____/20____

Duração da sessão: _____

SEÇÃO II – Avaliação Específica da Competência em Mediação

Preencher o relatório segundo a seguinte escala de avaliação:

NA – Não se aplica

- 1- Insatisfatório (Item não realizado ou realizado de forma equivocada: indicar o que deveria ter sido feito ou qual o equívoco praticado)
- 2- Necessita de aperfeiçoamento (Item não atende o desejável ou foi realizado de forma incompleta: indicar ao final o que precisa ser melhorado)
- 3- Satisfatório (Item realizado de forma correta, atendendo à expectativa mínima)
- 4- Muito bom (Item realizado de forma correta, superando a expectativa)
- 5- Excelente (Item realizado com maestria)

A. Qualidades Pessoais

1. Aparência e vestimenta apropriadas	NA	1	2	3	4	5
2. Desenvolveu <i>rapport</i> e confiança e transmitiu uma perspectiva positiva	NA	1	2	3	4	5
3. Aparentou confiança e controle emocional	NA	1	2	3	4	5
4. Mostrou-se preocupado com o conforto físico e emocional das partes	NA	1	2	3	4	5



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

B. Início da Mediação

1. Recepcionou devidamente as partes e fez declaração de abertura	NA	1	2	3	4	5
2. Explicou o processo de mediação e seus princípios	NA	1	2	3	4	5
3. Detalhou o papel dos mediadores, das partes, advogados e observadores	NA	1	2	3	4	5
4. Explicou as regras gerais a serem observadas	NA	1	2	3	4	5
5. Oportunizou às partes e advogados tratarem dos honorários advocatícios para o caso de haver acordo	NA	1	2	3	4	5
6. Verificou se todos compreenderam, respondendo a eventuais dúvidas	NA	1	2	3	4	5

C. Reunião de Informações

1. Deu início à narrativa das partes explicando o critério para a ordem das falas	NA	1	2	3	4	5
2. Manteve o ambiente adequado para que cada lado pudesse apresentar suas narrativas	NA	1	2	3	4	5
3. Demonstrou atenção ao ouvir as narrativas, mantendo contato visual de forma adequada	NA	1	2	3	4	5
4. Manteve uma linguagem verbal neutra	NA	1	2	3	4	5
5. Equilibrou o tempo das narrativas das partes	NA	1	2	3	4	5
6. *Fez perguntas ao final da narrativa das partes de forma apropriada e objetiva	NA	1	2	3	4	5

D. Identificação de Questões, Interesses e Sentimentos e Esclarecimento da Controvérsia

1. *Após a narrativa inicial das partes, realizou o resumo do que ocorreu até aquele momento	NA	1	2	3	4	5
2. Utilizou palavras, termos e expressões de forma neutra ao realizar o resumo	NA	1	2	3	4	5
3. *Reenquadrou as questões trazidas pelas partes de forma objetiva e confirmou com as partes	NA	1	2	3	4	5
4. *Identificou os interesses individuais e comuns, ligando-os às questões identificadas	NA	1	2	3	4	5



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

5. Validou sentimentos *comuns* identificados na narrativa das partes NA 1 2 3 4 5

E. Resolução de Questões

1. ***Organizou e selecionou as questões passíveis de serem resolvidas para discussão** NA 1 2 3 4 5

2. Manteve o foco nas necessidades atuais e futuras NA 1 2 3 4 5

3. ***Ajudou as partes a concentrarem-se mais nos interesses do que nas posições** NA 1 2 3 4 5

4. Propôs caminhos para a geração de opções de ganhos mútuos NA 1 2 3 4 5

5. Incentivou as partes a utilizarem critérios objetivos NA 1 2 3 4 5

6. ***Ajudou as partes, nas sessões individuais, a fazerem testes de realidade** NA 1 2 3 4 5

7. Deu suporte às partes na construção de propostas satisfatórias para ambos os lados NA 1 2 3 4 5

8. ***Ajudou as partes a aperfeiçoarem suas propostas para tentarem chegar a um acordo** NA 1 2 3 4 5

F. Elaboração do Termo de Acordo

1. ***Testou a viabilidade de execução** NA 1 2 3 4 5

2. ***Verificou a igualdade dos termos do acordo** NA 1 2 3 4 5

3. ***Redigiu o acordo com clareza e especificidade** NA 1 2 3 4 5

4. Escreveu na presença de ambas as partes (quando apropriado) NA 1 2 3 4 5

5. Verificou o entendimento das partes NA 1 2 3 4 5

6. ***Leu o texto para as partes antes de oferecê-lo para assinatura** NA 1 2 3 4 5

G. Encerramento da Mediação

1. Entregou os acordos assinados para as partes NA 1 2 3 4 5

2. Esclareceu possíveis dúvidas em relação ao não cumprimento do acordo NA 1 2 3 4 5

3. Em caso de impasse, validou o esforço das partes e encerrou a mediação NA 1 2 3 4 5



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

4. Em caso de impasse, comentou sobre a possibilidade das partes retornarem NA 1 2 3 4 5

H. Qualidades Profissionais

1. Planejou com antecedência a sessão juntamente com o comediador NA 1 2 3 4 5

2. Demonstrou consciência dos princípios éticos envolvidos na mediação NA 1 2 3 4 5

3. ***Manteve a neutralidade, a imparcialidade e a objetividade** NA 1 2 3 4 5

4. ***Evitou dar conselhos, pressionar e julgar** NA 1 2 3 4 5

5. Demonstrou respeito por diferentes valores e estilos de vida das partes NA 1 2 3 4 5

6. Demonstrou habilidade em trabalhar com o comediador e com as partes NA 1 2 3 4 5

I. Habilidades Comunicativas

1. Demonstrou postura, gestos e contato visual apropriados NA 1 2 3 4 5

2. Demonstrou uso da voz, tom, volume e clareza apropriados NA 1 2 3 4 5

3. Demonstrou conteúdo verbal e termos apropriados NA 1 2 3 4 5

4. Demonstrou capacidade de ouvir ativamente de maneira apropriada NA 1 2 3 4 5

5. ***Demonstrou habilidades de parafraseamento e reenquadramento** NA 1 2 3 4 5

J. Reuniões Individuais

1. Explicou a reunião individual novamente para ambos NA 1 2 3 4 5

2. Reiterou a confidencialidade na abertura NA 1 2 3 4 5

3. Controlou o tempo NA 1 2 3 4 5

4. No encerramento pediu autorização para compartilhar as informações NA 1 2 3 4 5

K. Advogados



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

1. Esclareceu as funções dos advogados na mediação	NA	1	2	3	4	5
2. Estimulou comportamento produtivo	NA	1	2	3	4	5
3. *Controlou a participação de forma eficiente (com estímulo da atuação do advogado como solucionador de questões)	NA	1	2	3	4	5

L. Habilidades contingenciais

1. *Administrou situações de impasse, resistência ou comportamentos difíceis	NA	1	2	3	4	5
2. *Administrou situações de desequilíbrio de poder com técnicas apropriadas	NA	1	2	3	4	5
3. *Administrou situações de emoção intensa	NA	1	2	3	4	5
4. Demonstrou flexibilidade por meio de estratégias criativas	NA	1	2	3	4	5

SEÇÃO III – Análise Geral do Desempenho do Mediador em Processo de Certificação

Considerando-se os itens acima indique desconformidades - ferramentas e técnicas que deixaram de ser aplicadas ou foram utilizadas indevidamente -, nas diferentes etapas da mediação/conciliação e faça sugestões de aperfeiçoamento ao supervisionado. Utilize folha em apartado, caso necessário.

- **Item (letra e nº):** _____
- a. Recepção das Partes: _____
- b. Declaração de Abertura: _____

- c. Reunião de Informações: _____

- d. Provocação de Mudanças/fase de Negociação: _____

- e. Redação do acordo/ata: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
NUPEMEC



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

f. Encerramento: _____

g. Sugestão de Aperfeiçoamento: _____

2- Conclusão: O supervisionado demonstrou o nível apropriado de competência para realizar mediações/conciliações? Sim. Não.

Local e Data: _____, ____/____/20____.

Supervisor(a)
(nº certificado)

NOTA: Os itens marcados com (*) têm maior relevância e caso o mediador supervisionado tenha avaliação menor que 3 em mais de 5 (cinco) desses itens será automaticamente considerado não apto, devendo atender às recomendações do supervisor e, posteriormente, submeter-se a nova supervisão.



ANEXO VI

TERMO DE VOLUNTARIADO

Que entre si celebram o **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC/MT**, representado pela Juíza Coordenadora, Dra. **CRISTIANE PADIM DA SILVA**, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO** e (nome completo), brasileiro(a), (estado civil), portador do RG n. _____, expedido por _____ e do CPF n. _____, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO(A)**, por este termo, o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações¹, se compromete:

1. A prestar serviços voluntários de mediação/conciliação judicial, ao menos três vezes por semestre, em prol da instituição beneficiária acima qualificada, conforme convocação feita pelo NUPEMEC e/ou CEJUSC competente.

1.1. O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.

2. O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

3. O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

4. O Voluntário declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal n. 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, cujo texto está transcrito no verso deste termo.



Ordem de Serviço n. 01-2020-PRES/NUPEMEC

5. O presente termo vigora pelo prazo de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

5.1 Na ausência de manifestação das partes, o presente termo será sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos.

Cuiabá-MT, (data de início do estágio) mês e ano.

Mediador/Conciliador Judicial em Formação
Voluntário
CPF

Juiz Coordenador do NUPEMEC e/ou CEJUSC

¹ (Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988) - Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98